



**PREFEITURA DE
LONDRINA**

Secretaria Municipal de
Saúde

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE, NO SEGMENTO AMBULATORIAL, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA 17ª REGIONAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº SMGP-0337/2018;

Pelo presente instrumento, vinculado a DISPENSA Nº DP/SMGP-0292/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, Fábio Cavazotti e Silva**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme [Decreto Municipal nº 1666/2018](#), doravante denominado **MUNICÍPIO**, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, em Londrina-PR, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Carlos Felipe Marcondes Machado**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Goiânia, 152 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.445.188/0001-81, neste ato representado por seu Presidente, **Marcos Antonio Voltarelli**, inscrito no CPF nº 499.494.979-49 e RG nº 3.639.237-1, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul-PR, a seguir denominado **CONTRATADO**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo financeiro mensal de R\$ 6.894,87 (seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) referente ao aumento da Média e Alta Complexidade a partir de Julho/2022, conforme a Portaria GM/MS nº 1.388, de 9 de junho de 2022.

§ 1º Este repasse tem como base a [Portaria GM/MS nº 1.388, de 9 de junho de 2022](#), que define os procedimentos cirúrgicos prioritários no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, altera e exclui atributos e inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Prótese e Materiais Especiais do SUS.

§ 2º Considerando o início dos efeitos financeiros da norma e o prazo de execução contratual, os recursos totalizam R\$ 117.212,79 (cento e dezessete mil duzentos e doze reais e setenta e nove centavos) e foram somados aos Procedimentos Ambulatoriais de Média Complexidade Ambulatorial do bloco pré-fixado.

§ 3º O repasse financeiro ao CONTRATADO fica condicionado ao depósito dos recursos pelo Fundo Nacional de Saúde.

§ 4º Este acréscimo representa 0,14712% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e §1º e §2º da Lei 8666/93, resultando em 14,24485% de acréscimos acumulados ao contrato.

§ 5º Ficam convalidados os atos praticados a partir da competência julho/2022 até a data de assinatura do presente aditivo, conforme [termo de convalidação](#).

§ 6º O quadro financeiro atual, formalizado pelo [aditivo](#) anterior, está conforme abaixo:

Programação Orçamentária			
Pré-Fixado Variável	Fonte/Recurso	Mensal R\$	Anual R\$
Procedimento Ambulatorial de Média Complexidade Ambulatorial	Federal	R\$ 523.174,60	R\$ 6.278.095,20
Custeio de Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade para Atenção à Saúde da População - Portarias nº 3.994/2017 e nº 3.889/2019	Federal	R\$ 2.725.000,00	R\$ 2.725.000,00
Subtotal		R\$ 3.248.174,60	R\$ 9.003.095,20
Pré-Fixado Fixo	Fonte/Recurso	Mensal R\$	Anual R\$
Implantação e Custeio da Unidade de Mamas	Estadual	R\$ 45.211,77	R\$ 542.541,24
Implementação da Oferta de Serviços Diagnose para os Municípios Componentes do CISMENPAR	Estadual	R\$ 109.040,00	R\$ 1.308.480,00
Programa Ambulatorial de Hepatite com Tratamento Assistido	Estadual	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00
Incentivo para Contratualização, Implementação das Ações e Melhorias da Qualidade de Assistência – CISMENPAR	Estadual	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Incremento aos Consórcios intermunicipais de saúde para a implementação e manutenção da oferta da assistência, na área das especialidades médicas, em quantidade suficiente para o cumprimento das metas pactuadas no Documento Descritivo do Contrato, com prioridade para as especialidades com maior estrangulamento	Estadual	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
Subtotal		R\$ 247.051,77	R\$ 2.964.621,24
Pós-Fixado	Fonte/Recurso	Mensal R\$	Anual R\$
Recurso para Garantia do Atendimento dos Plantões Médicos especializados em Serviços de Urgência e Emergência	Municipal	R\$ 647.500,00	R\$ 7.770.000,00
Produção MAC (Média e Alta Complexidade)	Federal	R\$ 19.631,00	R\$ 235.572,00
Produção MAC - Ostomias Municípios	Federal	R\$ 12.704,50	R\$ 152.454,00
Subtotal		R\$ 679.835,50	R\$ 8.158.026,00
Total		R\$ 4.175.061,87	R\$ 20.125.742,44

§ 7º Em virtude da alteração proposta, o quadro financeiro pós-aditivo passa a vigor da seguinte forma:

Programação Orçamentária			
Pré-Fixado Variável	Fonte/Recurso	Mensal R\$	Anual R\$
Procedimento Ambulatorial de Média Complexidade Ambulatorial	Federal	R\$ 530.069,47	R\$ 6.360.833,64

Subtotal		R\$ 530.069,47	R\$ 6.360.833,64
Pré-Fixado Fixo	Fonte/Recurso	Mensal R\$	Anual R\$
Implantação e Custeio da Unidade de Mamas	Estadual	R\$ 45.211,77	R\$ 542.541,24
Implementação da Oferta de Serviços Diagnóstico para os Municípios Componentes do CISMENPAR	Estadual	R\$ 109.040,00	R\$ 1.308.480,00
Programa Ambulatorial de Hepatite com Tratamento Assistido	Estadual	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00
Incentivo para Contratualização, Implementação das Ações e Melhorias da Qualidade de Assistência – CISMENPAR	Estadual	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Incremento aos Consórcios intermunicipais de saúde para a implementação e manutenção da oferta da assistência, na área das especialidades médicas, em quantidade suficiente para o cumprimento das metas pactuadas no Documento Descritivo do Contrato, com prioridade para as especialidades com maior estrangulamento	Estadual	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
Subtotal		R\$ 247.051,77	R\$ 2.964.621,24
Pós-Fixado	Fonte/Recurso	Mensal R\$	Anual R\$
Recurso para Garantia do Atendimento dos Plantões Médicos especializados em Serviços de Urgência e Emergência	Municipal	R\$ 647.500,00	R\$ 7.770.000,00
Produção MAC (Média e Alta Complexidade)	Federal	R\$ 19.631,00	R\$ 235.572,00
Produção MAC - Ostomias Municípios	Federal	R\$ 12.704,50	R\$ 152.454,00
Subtotal		R\$ 679.835,50	R\$ 8.158.026,00
Total		R\$ 1.456.956,74	R\$ 17.483.480,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes nos processos 60.021765/2022-92 de cálculo e confirmação dos recursos, 60.025444/2022-67 de solicitação deste termo e 60.027099/2022-04 de consulta jurídica, os quais ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A [dotação orçamentária](#) do presente aditivo é a seguinte:

Programa Atividade	Elemento	Fonte
42.010.10.302.0016.6-027	3.3.90.39	496

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 06/12/2018, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO, os CONTRATANTES e o CONTRATADO, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela PGM (9113987) mediante [Parecer Jurídico nº 1164/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Voltarelli, Usuário Externo**, em 09/05/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/05/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moliani Ferri, Testemunha**, em 09/05/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 10/05/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Nailla Naiá Alves Barbosa, Testemunha**, em 11/05/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10032885** e o código CRC **DF6FF771**.